

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 032/2026

Data: 20/01/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6653/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 83/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



20/01/2026 16:06:35





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 49/2026

Palmeira/PR, 16 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.19 14:37:03
+03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
194 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

Total Suplementação: R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Projetos e Programas
07.001.20.606.0012.1.032. Fortalecimento da Agricultura Familiar
181 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000,00

07.001.20.606.0012.2.030. Manutenção das atividades do Departamento de Projeto e Programas
188 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
203 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$7.000,00
209 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.000,00

Total Redução: R\$10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.19 14:41:49
+03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Valor necessário objetivando a aquisição de notebooks, devido à necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como a necessidade de equipar, renovar e acrescer o patrimônio tecnológico desta secretaria. Tal equipamento se mostra essencial ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas tarefas desenvolvidas por este órgão. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente. Diante do exposto, se faz necessário a referida solicitação, pois visa reestruturar o ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, situada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR

**SANSON:4562065
2904**

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.01.19 14:42:04
+03'00'

**Altamir Sanson
Prefeito Municipal**